

Assegura às pessoas com deficiência o pagamento de meia-entrada em estabelecimentos culturais, esportivos, de lazer e entretenimento.

EMENDA Nº 01

Altera a Ementa e o art. 1º do Projeto de Lei nº 017 de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Assegura às pessoas com deficiência o pagamento de meia-entrada em estabelecimentos culturais, esportivos, de lazer e entretenimento em eventos realizados no Município de Porto Alegre.

Art. 1º Fica assegurado às pessoas com deficiência o pagamento de meia-entrada em estabelecimentos culturais, esportivos, de lazer e entretenimento em eventos realizados no Município de Porto Alegre."

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa adequar tecnicamente o Projeto de Lei apresentado, o qual define o Município de Porto Alegre como o âmbito da competência da proposta.

Sala das Sessões, 25 de março de 2013.


Vereador Paulo Brum
PTB